



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU
EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO
ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015

MODALIDADE PREGÃO Nº 023/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 DE JUNHO DE 2015.

HORÁRIO: a partir das 10:00 horas

LOCAL: Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG.

01. PREÂMBULO

02. DO OBJETO

02.01 - Aquisição de Mobiliário e/ou Equipamentos destinados ao atendimento da rede municipal de ensino.

02.02 - Termo de Convênio nº 62.1.3.1147/2013, que entre si estabelecem o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Educação e o Município de Tombos.

Item	Qtda.	Unid.	Descrição
01	16	Unid.	Cadeira fixa executiva sem braço: - Estofado em espuma injetada (47 x 42 cm) - Apoio lombar, espaldar médio (37 x 44 cm) - Revestido em tecido de polipropileno - Proteção das bordas do assento e encosto em perfil de PVC de alto impacto. - Estrutura tubular de aço 4 pés pintada em epoxi.
02	04	Unid.	Computador: Processador: - No mínimo com quatro núcleos de tecnologia; - Memória cache mínima de 4,0 Mbytes. Memória: - No mínimo de 08 (oito) GBytes e DDR3 SDRAM ou tecnologia superior; - Velocidade mínima de operação de 1333 Mhz. Placa Mãe: - Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprado através de deliberação do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado; - Suporte a Dual Channel, no barramento da memória. BIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			<ul style="list-style-type: none">- Tipo flash memory padrão plug e play firmware deve ser passível de atualização;- Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia. <p>Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none">- No mínimo tipo LED HD com tamanho mínimo de 19 polegadas com antireflexo;- Resolução mínima HD 1366 x 768 e conectividade mínima VGA e HDMI;- Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU . <p>Portas USB:</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo uma delas 3.0, sendo 02 (duas) frontais, não sendo admitida a expansão das portas por placa PCI ou hubs externos. <p>Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">- Interface de som de no mínimo 16 bits;- Entrada e Saída para microfone/fone de ouvido estéreo. <p>Interfaces:</p> <ul style="list-style-type: none">- Interface de rede Lan Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100 com padrão IEEE 802.3;- Interface de rede sem fio (weireless) compatível com padrões 802.11 b/g/n. <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Disco Rígido SATA com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 GB e velocidade mínima de 7.200 rpm;- Leitor e Gravador de CD/DVD. <p>Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Vídeo - onboard. <p>Teclado:</p> <ul style="list-style-type: none">- Teclado com suporte para língua Portuguesa Brasil. <p>Tensão:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fonte de alimentação 110/220 Volts automática com variação de no máximo +- 10% <p>Gabinete:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve possuir cor predominante preta, cinza ou prata;- Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep);- Conexão de fone de ouvido e microfone na parte frontal. <p>Mouse:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ambidestro (simétrico) e conexão USB, não sendo aceito o fornecimento de cabo retrátil e Resolução mínima de 400dpi;- Com tecnologia óptica.- Possuir a cor preto e/ou cinza e/ou prata para uso corporativo;- Plug-and-Play compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows (Desktop e Server) e suas variações.
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

03. DA ESTIMATIVA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

03.01 - As despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.04.02.12.361.0188.1013.4.4.90.52.00	125	1.22.00

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.01 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

04.01.01 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

04.02 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o nº do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

04.03 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Tombos.

05. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

05.01. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro.

05.02. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

05.03. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

05.04. As petições poderão ser impressas ou encaminhadas por fac-símile (fax) ou entregues diretamente ao Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Tombos.

06. DO CREDENCIAMENTO

06.01. O representante legal da empresa interessada em participar da presente licitação, deverá no dia, horário e local indicados no preâmbulo, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido dos documentos credenciais e de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente.

06.02. Consideram-se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o estatuto ou contrato social, original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida.

06.03. O representante legal da empresa que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento.

06.04. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

06.05. O representante legal da empresa que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.

06.06. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualquer envelope, incluindo os **ANEXOS: III, IV, VI e VIII.**

07. DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

07.01. O representante legal da empresa deverá apresentar na abertura da sessão pública da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de habilitação, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte.

07.02. O representante legal da empresa poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a Declaração de Habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

07.03. A ausência da Declaração de Habilitação impossibilitará à empresa de prosseguir na licitação.

08. DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

08.01. Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar n.º 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão até o momento do recebimento dos envelopes identificar sua condição através de documento próprio, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

09. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

09.01. A empresa deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e separados, o primeiro com o subtítulo Proposta de Preços, e o segundo com o subtítulo Habilitação, devidamente lacrados, rubricados no fecho, devendo conter na sua parte externa de forma legível a denominação ou razão social, o CNPJ e o endereço da proponente, como também os dizeres:

Envelope A - Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Tombos
Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG
Processo Administrativo nº 041/2015
Pregão Presencial nº 023/2015

Proposta

Envelope B - Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de Tombos
Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG
Processo Administrativo nº 041/2015
Pregão Presencial nº 023/2015

Habilitação

09.02. Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

09.03. A proposta de preços será apresentada digitada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas.

09.04. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro desta Instituição e sua equipe de apoio.

09.05. Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio até às 16:00 horas do dia anterior a respectiva licitação, contudo, após recebimento dos envelopes, não mais será permitida a sua autenticação.

09.06. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

09.07. Será permitida a participação de empresas nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, do item 06. deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 07, para que possam usufruir dos benefícios.

10. DO ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS

10.01 - No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

10.02 - Especificação dos produtos, conforme objeto.

10.03 - Quanto aos itens **do (Anexo I)**, Só serão aceito produtos que possuem a mesma característica e qualidade conforme o presente Edital.

10.04 - O preço unitário e total do item, obrigatoriamente expressos em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o que for mais vantajoso para a Administração Pública. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes;

10.05 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

10.06 - A simples participação neste certame implica em que:

10.06.01 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão.

10.06.02 - A licitante vencedora compromete-se a fornecer os produtos do objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do **Edital e do Anexo II**.

10.06.03 - No preço final deverão estar computadas todas as despesas administrativas, de seguro, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

10.06.04 - A licitante vencedora do presente certame entregará o Material licitado impreterivelmente no prazo máximo de 05(cinco) dias após a homologação e recebimento do pedido de compras, sendo a entrega total e única, **de acordo com as NAF'S (notas de autorização de fornecimento) emitidas pelo Setor de Compras**.

10.06.05 - O prazo do fornecimento de Objeto licitado terá início na assinatura do contrato em até 30 (trinta) dias - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto.

10.06.07 - A empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo aos descontos oferecidos no lance final.

11. DO ENVELOPE: HABILITAÇÃO

11.01. Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- c) Ato constitutivo e sua inscrição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores. Será admitida a substituição dos documentos exigidos pela certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes e o ramo de atividade da empresa, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.03. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores da sede da empresa.

11.04. Cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

- a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (**ANEXO V**).

11.05. Declaração de inexistência de impedimento à habilitação (ANEXO III**).**

12. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.01. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, o Pregoeiro iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.

12.02. Em seguida, o Pregoeiro declarará a sessão aberta e atendendo o disposto no Art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, verificará a Declaração de Habilitação das empresas, a sua ausência implicará na não continuidade na licitação.

12.03. Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, o Pregoeiro identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e procederá ao recebimento dos envelopes.

12.04. Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.

12.05. O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da oferta de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10% (dez por cento) a menor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.06. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.05., poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.07. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.08. A oferta dos lances deverá ser efetuada por **MENOR PREÇO ITEM**, considerando no entanto a descontos iguais por itens, no momento em que for conferida a palavra ao licitante detentor do maior preço, e as demais, na ordem decrescente dos preços ofertados.

12.09. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

12.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.12. Dos lances ofertados não cabe retratação.

12.13. Caso não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o art. 3º, §2º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público, conforme prevê o art. 45, §2º, da mesma Lei.

12.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **MENOR PREÇO ÍTEM**, o Pregoeiro verificará se a melhor oferta foi realizada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o seja, será verificada a aceitabilidade do preço apresentado.

12.15. Caso não seja, será verificado se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para a que a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.

12.16. Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.

12.17. Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.

12.18. Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.

12.19. Sendo aceitável, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.

12.20. Havendo restrições quanto a habilitação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a sites oficiais, o Pregoeiro poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em ata.

12.21. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos lotes ou itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente.

12.22. Frustrada a habilitação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Instituição, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.23. Nas situações previstas nos itens 11.14. e 11.17., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.24. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis uma nova proposta com o valor do último lance ofertado.

12.25. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo a habilitação até a publicação da homologação em Jornal de grande circulação, após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.01. Quando declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.02. O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito e devidamente assinados por seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos.

13.03. O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.04. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a presente licitação.

13.06. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.01. Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação junto à Procuradoria da Prefeitura Municipal de Tombos.

14.02 Do Contrato

14.02.01. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.02.02 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

14.02.03. Nos casos em que seja necessário encaminhar o Contrato para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

14.02.04. Quando a empresa vencedora não assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

14.02.05. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

14.02.06. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

14.02.07. A empresa vencedora terá seu Contrato cancelado, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) Não cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d) Não assinar, no prazo estipulado o Contrato;
- e) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato;
- f) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

15. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.01. A empresa vencedora que tiver seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será regularmente convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.02. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

15.03. Nos casos em que seja necessário encaminhar o contrato para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno do mesmo devidamente assinado contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

15.04. O presente contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.

16. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

16.01 - A licitante vencedora do presente certame entregará o Material licitado impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação e recebimento do pedido de compras, sendo a entrega total e única.

17. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.01 - O pagamento será efetuado em até 02 (dois) dias após o fornecimento.

17.02 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.03 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.04.02.12.361.0188.1013.4.4.90.52.00 - Material de Consumo (Fonte de Recursos 1.22.00) - Ficha 125.**

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.01 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tombos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

18.01.01 - Deixar de assinar injustificadamente o contrato no prazo estipulado;

18.01.02 - apresentar documentação falsa;

18.01.03 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

18.01.04 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

18.01.05 - não manter a proposta;

18.01.06 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.02 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 18/2005, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

18.02.01 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

18.02.02 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Tombos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.03 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Tombos à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

18.04 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 18.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.01. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.02. Decairá do direito de impugnar perante esta Instituição os termos do presente edital de licitação, aquele que tendo aceito sem objeção, venha apontar depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

19.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.04. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

19.05. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.06. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.07. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta de preços ou na habilitação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

19.08. A critério do Pregoeiro, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de no máximo 10 (dez) minutos, independente de consulta a todos os licitantes presentes.

19.09. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro do, com base na Lei n.º 10.520/02 e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

19.10. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

1 – Termo de Referência (**Anexo I**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2 – Modelo de Proposta (**Anexo II**);
- 3 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (**Anexo III**);
- 4 - Credenciamento (**Anexo IV**);
- 5 - Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (**Anexo V**);
- 6 - Modelo de Identificação de Micro e Pequena Empresa (**Anexo VI**);
- 7 - Minuta do Contrato (**Anexo VII**);
- 8 - Modelo de declaração de concordância com os termos do edital (**Anexo VIII**);
- 9 - Modelo de declaração independente de proposta (**Anexo IX**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

Aquisição de Mobiliário e/ou Equipamentos destinados ao atendimento da rede municipal de ensino.

II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ESCOLA MUNICIPAL SAVINA LAZARONI

SITUAÇÃO LEGAL: Resolução nº 7.743/95 – Portaria nº 1.204/95

Lei de Municipalização nº 1.123 de 04/09/1995

Rua: Silvino Moraes, 13 – Água Santa de Minas – Tombos – CEP 36844-000

Número de Alunos: 159

MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO	
Quant.	Descrição
02	<p>Computador:</p> <p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none">- No mínimo com quatro núcleos de tecnologia;- Memória cache mínima de 4,0 Mbytes. <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none">- No mínimo de 08 (oito) GBytes e DDR3 SDRAM ou tecnologia superior;- Velocidade mínima de operação de 1333 Mhz. <p>Placa Mãe:</p> <ul style="list-style-type: none">- Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprado através de deliberação do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado;- Suporte a Dual Channel, no barramento da memória. <p>BIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo flash memory padrão plug e play firmware deve ser passível de atualização;- Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia. <p>Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none">- No mínimo tipo LED HD com tamanho mínimo de 19 polegadas com antireflexo;- Resolução mínima HD 1366 x 768 e conectividade mínima VGA e HDMI;- Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU . <p>Portas USB:</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo uma delas 3.0, sendo 02 (duas) frontais, não sendo admitida a expansão das portas por placa PCI ou hubs externos. <p>Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">- Interface de som de no mínimo 16 bits;- Entrada e Saída para microfone/fone de ouvido estéreo. <p>Interfaces:</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<ul style="list-style-type: none">- Interface de rede Lan Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100 com padrão IEEE 802.3;- Interface de rede sem fio (weireless) compatível com padrões 802.11 b/g/n. <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Disco Rígido SATA com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 GB e velocidade mínima de 7.200 rpm;- Leitor e Gravador de CD/DVD. <p>Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Vídeo - onboard. <p>Teclado:</p> <ul style="list-style-type: none">- Teclado com suporte para língua Portuguesa Brasil. <p>Tensão:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fonte de alimentação 110/220 Volts automática com variação de no máximo +- 10% <p>Gabinete:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve possuir cor predominante preta, cinza ou prata;- Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep);- Conexão de fone de ouvido e microfone na parte frontal. <p>Mouse:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ambidestro (simétrico) e conexão USB, não sendo aceito o fornecimento de cabo retrátil e Resolução mínima de 400dpi;- Com tecnologia óptica.- Possuir a cor preto e/ou cinza e/ou prata para uso corporativo;- Plug-and-Play compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows (Desktop e Server) e suas variações.

ESCOLA MUNICIPAL “MARIETA GUARÍGLIA BRAVO”

SITUAÇÃO LEGAL: Ato de Criação e Autorização – Decreto nº 6.678 de 07/09/1962
Municipalização: Resolução SEE/MG nº. 8.326 de 13/01/98 – Lei Municipal nº 1.202 de 18/11/97
Endereço: Rua Domingos Amado Vicente, 306 – TOMBOS – Minas Gerais
E-mail: educacao@prefeituratombos.mg.gov.br

Número de alunos: 260

MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO	
Quant.	Descrição
01	<p style="text-align: center;">Computador:</p> <p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none">- No mínimo com quatro núcleos de tecnologia;- Memória cache mínima de 4,0 Mbytes. <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none">- No mínimo de 08 (oito) GBytes e DDR3 SDRAM ou tecnologia superior;- Velocidade mínima de operação de 1333 Mhz. <p>Placa Mãe:</p> <ul style="list-style-type: none">- Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprado através de deliberação do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado;- Suporte a Dual Channel, no barramento da memória. <p>BIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo flash memory padrão plug e play firmware deve ser passível de atualização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia.

Monitor:

- No mínimo tipo LED HD com tamanho mínimo de 19 polegadas com antireflexo;
- Resolução mínima HD 1366 x 768 e conectividade mínima VGA e HDMI;
- Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU .

Portas USB:

- Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo uma delas 3.0, sendo 02 (duas) frontais, não sendo admitida a expansão das portas por placa PCI ou hubs externos.

Áudio:

- Interface de som de no mínimo 16 bits;
- Entrada e Saída para microfone/fone de ouvido estéreo.

Interfaces:

- Interface de rede Lan Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100 com padrão IEEE 802.3;
- Interface de rede sem fio (weireless) compatível com padrões 802.11 b/g/n.

Armazenamento:

- Disco Rígido SATA com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 GB e velocidade mínima de 7.200 rpm;
- Leitor e Gravador de CD/DVD.

Vídeo:

- Vídeo - onboard.

Teclado:

- Teclado com suporte para língua Portuguesa Brasil.

Tensão:

- Fonte de alimentação 110/220 Volts automática com variação de no máximo +- 10%

Gabinete:

- Deve possuir cor predominante preta, cinza ou prata;
- Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep);
- Conexão de fone de ouvido e microfone na parte frontal.

Mouse:

- Ambidestro (simétrico) e conexão USB, não sendo aceito o fornecimento de cabo retrátil e Resolução mínima de 400dpi;
- Com tecnologia óptica.
- Possuir a cor preto e/ou cinza e/ou prata para uso corporativo;
- Plug-and-Play compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows (Desktop e Server) e suas variações.

ESCOLA MUNICIPAL “EMÍLIO SOARES”

SITUAÇÃO LEGAL: Ato de Criação e Autorização – Decreto nº 2.617 de 17/08/1909

Municipalização: Lei Municipal nº 1.202 de 18/11/1997 e Resolução SEE/MG nº 8.326 de 13/01/1998

Av. Imaculada Conceição, nº 333 – Bairro Quebra-Copo – Tombos/ MG – CEP: 36.844-000

Número de alunos: 160



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO	
Quant.	Descrição
16	<p>Cadeira fixa executiva sem braço:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estofado em espuma injetada (47 x 42 cm)- Apoio lombar, espaldar médio (37 x 44 cm)- Revestido em tecido de polipropileno- Proteção das bordas do assento e encosto em perfil de PVC de alto impacto.- Estrutura tubular de aço 4 pés pintada em epoxi.
01	<p>Computador:</p> <p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none">- No mínimo com quatro núcleos de tecnologia;- Memória cache mínima de 4,0 Mbytes. <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none">- No mínimo de 08 (oito) GBytes e DDR3 SDRAM ou tecnologia superior;- Velocidade mínima de operação de 1333 Mhz. <p>Placa Mãe:</p> <ul style="list-style-type: none">- Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprado através de deliberação do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado;- Suporte a Dual Channel, no barramento da memória. <p>BIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo flash memory padrão plug e play firmware deve ser passível de atualização;- Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia. <p>Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none">- No mínimo tipo LED HD com tamanho mínimo de 19 polegadas com antireflexo;- Resolução mínima HD 1366 x 768 e conectividade mínima VGA e HDMI;- Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU . <p>Portas USB:</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo uma delas 3.0, sendo 02 (duas) frontais, não sendo admitida a expansão das portas por placa PCI ou hubs externos. <p>Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">- Interface de som de no mínimo 16 bits;- Entrada e Saída para microfone/fone de ouvido estéreo. <p>Interfaces:</p> <ul style="list-style-type: none">- Interface de rede Lan Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100 com padrão IEEE 802.3;- Interface de rede sem fio (weireless) compatível com padrões 802.11 b/g/n. <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Disco Rígido SATA com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 GB e velocidade mínima de 7.200 rpm;- Leitor e Gravador de CD/DVD. <p>Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Vídeo - onboard. <p>Teclado:</p> <ul style="list-style-type: none">- Teclado com suporte para língua Portuguesa Brasil. <p>Tensão:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fonte de alimentação 110/220 Volts automática com variação de no máximo +- 10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete:

- Deve possuir cor predominante preta, cinza ou prata;
- Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep);
- Conexão de fone de ouvido e microfone na parte frontal.

Mouse:

- Ambidestro (simétrico) e conexão USB, não sendo aceito o fornecimento de cabo retrátil e Resolução mínima de 400dpi;
- Com tecnologia óptica.
- Possuir a cor preto e/ou cinza e/ou prata para uso corporativo;
- Plug-and-Play compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows (Desktop e Server) e suas variações.

III – DOS PRAZOS

O prazo inicial será na assinatura do Contrato e terá a validade de 12 (doze) meses.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

IV.I - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

IV.II – fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, sendo que os produtos serão fornecidos, pela Firma na sede no Município de Tombos;

IV.III - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

IV.IV - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

IV.V - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

Tombos, 11 de junho de 2015.

Marcelo da Silva Cherigate
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015
MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Tombos
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão 023/2015

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, propõe **fornecimento de Mobiliário e/ou Equipamentos destinados ao atendimento da rede municipal de ensino**

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	Cadeira fixa executiva sem braço: - Estofado em espuma injetada (47 x 42 cm) - Apoio lombar, espaldar médio (37 x 44 cm) - Revestido em tecido de polipropileno - Proteção das bordas do assento e encosto em perfil de PVC de alto impacto. - Estrutura tubular de aço 4 pés pintada em epoxi.	16		
02	Unid.	Computador: Processador: - No mínimo com quatro núcleos de tecnologia; - Memória cache mínima de 4,0 Mbytes. Memória: - No mínimo de 08 (oito) GBytes e DDR3 SDRAM ou tecnologia superior; - Velocidade mínima de operação de 1333 Mhz. Placa Mãe: - Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprado através de deliberação do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado; - Suporte a Dual Channel, no barramento da memória. BIOS: - Tipo flash memory padrão plug e play firmware deve ser passível de atualização;	04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>- Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia.</p> <p>Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none">- No mínimo tipo LED HD com tamanho mínimo de 19 polegadas com antireflexo;- Resolução mínima HD 1366 x 768 e conectividade mínima VGA e HDMI;- Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU . <p>Portas USB:</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo uma delas 3.0, sendo 02 (duas) frontais, não sendo admitida a expansão das portas por placa PCI ou hubs externos. <p>Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">- Interface de som de no mínimo 16 bits;- Entrada e Saída para microfone/fone de ouvido estéreo. <p>Interfaces:</p> <ul style="list-style-type: none">- Interface de rede Lan Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100 com padrão IEEE 802.3;- Interface de rede sem fio (weireless) compatível com padrões 802.11 b/g/n. <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Disco Rígido SATA com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 GB e velocidade mínima de 7.200 rpm;- Leitor e Gravador de CD/DVD. <p>Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Vídeo - onboard. <p>Teclado:</p> <ul style="list-style-type: none">- Teclado com suporte para língua Portuguesa Brasil. <p>Tensão:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fonte de alimentação 110/220 Volts automática com variação de no máximo +-10% <p>Gabinete:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve possuir cor predominante preta, cinza ou prata;- Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep);- Conexão de fone de ouvido e microfone na parte frontal. <p>Mouse:</p>			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

		- Ambidestro (simétrico) e conexão USB, não sendo aceito o fornecimento de cabo retrátil e Resolução mínima de 400dpi; - Com tecnologia óptica. - Possuir a cor preto e/ou cinza e/ou prata para uso corporativo; - Plug-and-Play compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows (Desktop e Server) e suas variações.			
VALOR TOTAL:					

. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico e operacional para o **fornecimento de Mobiliário e/ou Equipamentos** que integram esta proposta.

. Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Tombos
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº **023/2015**

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **023/2015**, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME
Representante Legal da Licitante

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Tombos
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº **023/2015**

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **023/2015**, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

NOME
Representante Legal da Licitante

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Tombos
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº **023/2015**

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 036/2014 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ está enquadrada como:

- MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00
- MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

Nome e Identificação do Representante Legal

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS E A EMPRESA _____, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.114.223/0001/45 com sede administrativa na Praça Cel Quintão, nº 05, cidade de Tombos, representada pelo Ex.mo. Sr. **OSCAR JOSÉ BASTOS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade nº M- 4.276.365 – SSP/MG e CPF Nº 020.299.956-49, residente à Praça Olegário Maciel, nº 724 – Centro - Tombos/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida a Rua (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato em conformidade com o Processo nº **041/2015**– Pregão nº **023/2015**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

01. DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº **041/2015** – Pregão Presencial nº **023/2015** e está fundamentada na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e na Lei 10.520.

02. DO OBJETO:

Aquisição de Mobiliário e/ou Equipamentos destinados ao atendimento da rede municipal de ensino.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	Cadeira fixa executiva sem braço: - Estofado em espuma injetada (47 x 42 cm) - Apoio lombar, espaldar médio (37 x 44 cm) - Revestido em tecido de polipropileno - Proteção das bordas do assento e encosto em perfil de PVC de alto impacto. - Estrutura tubular de aço 4 pés pintada em epoxi.	16		
02	Unid.	Computador:	04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none">- No mínimo com quatro núcleos de tecnologia;- Memória cache mínima de 4,0 Mbytes. <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none">- No mínimo de 08 (oito) GBytes e DDR3 SDRAM ou tecnologia superior;- Velocidade mínima de operação de 1333 Mhz. <p>Placa Mãe:</p> <ul style="list-style-type: none">- Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprado através de deliberação do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado;- Suporte a Dual Channel, no barramento da memória. <p>BIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo flash memory padrão plug e play firmware deve ser passível de atualização;- Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia. <p>Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none">- No mínimo tipo LED HD com tamanho mínimo de 19 polegadas com antireflexo;- Resolução mínima HD 1366 x 768 e conectividade mínima VGA e HDMI;- Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU . <p>Portas USB:</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo uma delas 3.0, sendo 02 (duas) frontais, não sendo admitida a expansão das portas por placa PCI ou hubs externos. <p>Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">- Interface de som de no mínimo 16 bits;- Entrada e Saída para microfone/fone de ouvido estéreo. <p>Interfaces:</p> <ul style="list-style-type: none">- Interface de rede Lan Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100 com padrão IEEE 802.3;- Interface de rede sem fio (weireless)			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>compatível com padrões 802.11 b/g/n.</p> <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Disco Rígido SATA com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 GB e velocidade mínima de 7.200 rpm;- Leitor e Gravador de CD/DVD. <p>Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Vídeo - onboard. <p>Teclado:</p> <ul style="list-style-type: none">- Teclado com suporte para língua Portuguesa Brasil. <p>Tensão:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fonte de alimentação 110/220 Volts automática com variação de no máximo +-10% <p>Gabinete:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve possuir cor predominante preta, cinza ou prata;- Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep);- Conexão de fone de ouvido e microfone na parte frontal. <p>Mouse:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ambidestro (simétrico) e conexão USB, não sendo aceito o fornecimento de cabo retrátil e Resolução mínima de 400dpi;- Com tecnologia óptica.- Possuir a cor preto e/ou cinza e/ou prata para uso corporativo;- Plug-and-Play compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows (Desktop e Server) e suas variações.			
VALOR TOTAL:					

03. DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- DO PRAZO

a) A licitante vencedora do presente certame entregará o Material licitado impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação e recebimento do pedido de compras, sendo a entrega total e única, **de acordo com as NAF'S (notas de autorização de fornecimento) emitidas pelo Setor de Compras.**

b) O prazo do fornecimento de Objeto licitado terá início na assinatura do contrato.

3.2 - DO VALOR

O valor total do presente Contrato será R\$ _____ (_____).

3.3-DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o fornecimento e apresentação da Nota Fiscal.
- b) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- c) As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.04.02.12.361.0188.1013.4.4.90.52.00 - Material de Consumo (Fonte de Recursos 1.22.00) - Ficha 125.**

04. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:

A Prefeitura do Município de Tombos - MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente do Contrato.

05. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

A empresa vencedora terá o seu Contrato cancelado, quando:

- 05.1 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 05.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 05.3 - Não cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- 05.4 - Não assinar, no prazo estipulado o Contrato;
- 05.5 - Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato;
- 05.6 - Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 06.1 - Responsabilizar-se-á pela entrega de todos os **mobiliários e equipamentos** especificados no presente contrato;
- 06.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza necessário à execução do objeto contratual;
- 06.3 - Qualquer alteração nos prazos de entrega dos **mobiliários e equipamentos** por parte da contratada, deverá ser realizada mediante acordo prévio entre as partes, sob pena de multa de 2% e juros de 3% ao mês sobre o valor da parcela em questão.

07. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 07.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo estipulados na Cláusula 3.3 da Minuta de Contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- 07.2 - Efetuar pagamento à contratada no prazo estipulados na Cláusula 3.3 da Minuta de Contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

08. CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

8.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tombos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Deixar de assinar injustificadamente o contrato no prazo estipulado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Não manter a proposta;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 18/2005, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

b) Pela inexecução parcial ou total do contrato:

b.1 - advertência;

b.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Tombos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Tombos à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

8.4 - As sanções previstas nas alíneas “b.1”, “b.2,” e “b.3” do subitem 8.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

9 CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

09.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

09.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

10 . CLÁUSULA IX - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tombos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Tombos, ___ de _____ de 2015.

OSCAR JOSÉ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA

Testemunhas:

1) nome: _____ CPF: _____

2) nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Tombos
A/C Comissão Permanente de Licitação
Referência: Pregão 023/2015

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Pregão nº **023/2015**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente,

Nome
Representante Legal da Licitante

(ENTREGAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, portador da CI _____, CPF _____, residente à rua/av _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, UF _____, CEP _____, representante devidamente constituído da empresa _____ (doravante denominado licitante), para fins disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretaente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou qualquer pessoa:

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação:

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tombos antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(Representante legal do licitante)